



EMENDA Nº **001**

**AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2019**

Dê-se ao artigo 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2019 a seguinte redação:

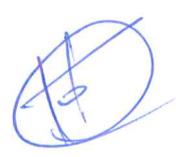
“Art. 2º O parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar n. 18, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

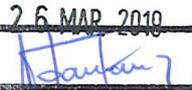
‘Art. 12 .....

Parágrafo único. Todo proprietário que estiver com sua edificação em estado de abandono e não habitada será notificado pela Fiscalização de Posturas do Departamento de Serviços Urbanos para, no prazo de 05 (cinco) dias, sanar a irregularidade apontada pelo Município.” (NR)

Araraquara, 26 de março de 2019.

  
**TENENTE SANTANA**  
 Vereador e Presidente

*Leve para retirada  
 desta Emenda!  
 26/03/19* 

RETIRADA (O)	_____
ARARAQUARA,	26 MAR 2019
	
	<b>PRESIDENTE</b>

17:13 26/03/2019 08:51:92 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL, ARARAQUARA